



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO

1. Declaração do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA TERRA NUA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO EXIGIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA FINS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).	SV	01

2. Fundamentação simplificada da contratação: A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

3. Descrição resumida da solução apresentada:

A prestação de serviço contempla a elaboração do Laudo de Avaliação da Terra Nua Rural do Município de Silvana-GO de 2025, para cumprimento de obrigação exigida pela instrução normativa no 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Essa instrução normativa estabelece os critérios e procedimentos para o arbitramento da base de cálculo do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**, sendo o laudo técnico de avaliação do valor da terra nua (VTN) um dos documentos essenciais para o cumprimento dessa obrigação tributária.

4. Requisitos da aquisição/contratação: Ser empresa com ramo de atividade predominantemente do objeto do fornecimento, possuir regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no art. 68 da Lei de Licitações.

4.1 Qualificação Técnica:

4.2 Prazo de entrega: O prazo previsto para execução do Laudo é de 20 (vinte) dias após o recebimento das informações necessárias à execução dos serviços.

4.3 Local de entrega:

4.4. Critério de recebimento: Cumprida a obrigação, o objeto será recebido pelo servidor responsável, por meio de certidão ou carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência, se no ato da entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções.

5. Critério de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

6. Formalização da Contratação e Dotação orçamentária: A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Silvânia, 24 de abril de 2025

Sueli do Carmo Lobo

SUELI DO CARMO LOBO
Secretária Municipal de Administração